



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.589/2019

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, para a área que menciona.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas no âmbito do Anexo VI da Lei de Uso e Ocupação do Solo, no Bairro Residencial Altaville, as seguintes alterações de zoneamento de ZR/2 para ZR/1, na Zona 45:

I) Lotes com testada para a Alameda Rio Paranaíba;

II) Lotes com testada para a Alameda Rio Perdido;

III) Lotes com testada para a Rua Panorama;

IV) Lotes com testa para a Rua Cristo Redentor;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município